

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, com sede na Rua dos Romeiros. N.º 186, sala 302, Penha, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 21070-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.473.681/0001-69, neste ato representada pela Sra. Crissamar Travessa, portadora do documento de identidade nº. 3.855.244-4, órgão expedidor IFP/RJ, CIC nº. 459.400.027-49, para **eventual aquisição de materiais de construção** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
33	Lamina de corte para roçadeira, 02 pontas, 350mm x 1,5mm furo 20mm e 1", (Afição ou similar).	Unid.	300	Sulamerica	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
35	Lampada de Led, A60 12W, BIVOLT 6500K, E27. (Foxlux ou similar).	Unid.	700	Avant	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
39	Lâmpada vapor metálico 400w E27 (Kian ou similar).	Unid.	70	Avant	R\$ 34,90	R\$ 2.443,00
40	Limitador de altura 16mm aço, compatível com a Sthil fs 220	Unid.	50	Sulamerica	R\$17,90	R\$ 895,00
45	Porca da faca, compatível com a roçadeira sthil fs 220	Unid.	50	Sulamerica	R\$ 13,00	R\$ 650,00
49	Reator p/ lampada vapor metálico 400wX220v (Kian ou similar)	Unid.	35	Sama	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
50	Refletor de Led 100w, Holofote 6500k, Luz Branco Frio Externo, a Prova D'água Bivolt 100-240v. (Foxlux ou similar)	Unid.	200	Roya	R\$ 66,30	R\$ 13.260,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.528,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **No Almoarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ.**

1.4 – **Prazo de entrega: Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.**

1.5 – **Forma de entrega O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.**

1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos par verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
Contratada